



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**DECRETO EXECUTIVO Nº 097/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

***Dispõe sobre a revisão dos créditos tributários e não tributários do Município e dá outras providências.***

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 3.216/2017, de 27 de setembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, consoante a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.216/2017, de 27 de setembro de 2017, a revisar os créditos tributários e não tributários lançados e inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, com vistas às seguintes medidas:

I – expurgo dos créditos tributários e não tributários alcançados pela prescrição da ação de cobrança, observadas as normas jurídicas pertinentes;

II – cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do fato gerador, especialmente no caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e taxas.

**Art. 2º** Os contribuintes, a espécie tributária e o valor dos créditos expurgados ou cancelados, estão relacionados nos Anexos do presente Decreto.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 29 de dezembro de 2017.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO